

FR.2024.2268

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO

PRESIDENTE DO IBAMA E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

À

CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA

A/C: ILMA. SRA. JULIANA MEDEIROS


COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (CT-INFRA)

REF.: *Conclusão de item de cláusula do PG-10 – Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.*

Prezado(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o que se segue.

Como se sabe, nas cláusulas 195-caput e 195-§único estão previstas as diretrizes gerais para o encerramento dos programas e projetos previstos no TTAC e executados pela FUNDAÇÃO RENOVA. A partir desse regramento, vimos, pelo presente, comunicar a conclusão de obrigações afetas ao escopo do **PG-10 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA, INCLUSIVE BARRA LONGA** e solicitar ao CIF e à CT-Infra as providências necessárias quanto à avaliação e ao encerramento da alínea “i” da Cláusula 84.

^{DS}


A Cláusula 84 do TTAC, dentre outras obrigações, estabelece que:

CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundão e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:

(...)

i) reconstrução ou reforma de centros comunitários, praças e locais públicos de lazer;

(...)

O item de cláusula que a FUNDAÇÃO RENOVA informa a conclusão é o trazido acima.

A fim de aclarar o entendimento acerca do item concluído, a FUNDAÇÃO RENOVA acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere. Dessa forma, todos os itens do Banco de Dados apresentam a completude do escopo de cada item de cláusula.

Relativamente à alínea “i” da Cláusula 84, as estruturas que foram objeto desse item de cláusula são as seguintes:

- Conclusão das obras de recuperação de 11 (onze) estruturas, sendo 2 (duas) no município de Mariana/MG e 9 (nove) no município de Barra Longa/MG.

Escopo executado: os seguintes serviços foram realizados nas 11 (onze) infraestruturas, comprovados mediante apresentação de Termo de Acordo firmado entre a Fundação Renova e o município de Barra Longa, Termo de Entrega e Recebimento de Bens, *check list* de vistoria para autorização / entrega de intervenção devidamente assinados pelo poder público municipal, visitas técnicas, relatórios fotográficos e demais evidências que demonstram o cumprimento das obrigações relacionadas a esse item de cláusula:

- (i) Reforma do centro comunitário e da arena de cavalgada no distrito de Ponte do Gama, município de Mariana/MG (referentes aos itens RFPUB-0001 e RFPUB-0003, respectivamente, do Banco de Dados);

DS
PRDOM

- (ii) Reforma do imóvel utilizado pela Associação Comunitária do Bairro Morro Vermelho, no município de Barra Longa/MG (referente ao item RFPUB-0010 do Banco de Dados). Para esse item, a reparação também foi realizada no âmbito do Eixo Prioritário nº 4, por meio de acordo pecuniário assinado entre as partes, homologado judicialmente e devidamente pago ao beneficiário, pela Fundação Renova, conforme evidências disponíveis;
- (iii) Reconstrução do Parque de Exposições de Barra Longa/MG (referente ao item RCPQE-0001 do Banco de Dados);
- (iv) Reconstrução da Praça Lino Mol, no município de Barra Longa/MG (referente aos itens RFPUB-0011, RFPUB-0019, RFPUB-0031, RFPUB-0049 e RFPUB-0050 do Banco de Dados). Para esse item, a reparação também foi realizada por meio de acordo judicial entre as partes, que prevê o repasse financeiro ao poder público municipal de Barra Longa/MG, destinado à realização de reparos, reformas e manutenções no equipamento público em questão, diretamente pelo ente municipal. O referido acordo judicial, assim como a respectiva decisão homologatória e o comprovante do repasse financeiro ao município também evidenciam o cumprimento das obrigações de reparação pela Fundação Renova;
- (v) Reforma do salão comunitário / paroquial de Barra Longa/MG (referente ao item RFPUB-0051 do Banco de Dados);
- (vi) Reforma do centro comunitário de oração em Gesteira, distrito de Barra Longa/MG (referente ao item RFPUB-0052 do Banco de Dados).

DS
PRDOM

Ressaltamos que o acompanhamento dos trabalhos vem sendo realizado por auditor independente conforme determinado pelo TTAC.

As informações sobre as evidências de conclusão e taxonomia do PG-10 são apresentadas no APÊNDICE-A abaixo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Paulo Roberto De Oliveira Manso
69CD6A2F7EC0444...

FUNDAÇÃO RENOVA

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MANSO
GESTOR DE PROJETOS E OBRAS PG-10

APÊNDICE-A

Nº	Item de Cláusula	Identificação dos Itens no Banco de Dados ⁽¹⁾ do PG-10 (Anexo II do Documento de Definição)	Codificação Taxonômica ⁽²⁾ do PG-10	Link Evidências
1	Cláusula 84 – alínea “i”	RFPUB-0001, RFPUB-0003, RFPUB-0010, RCPQE-0001, RFPUB-0011, RFPUB-0019, RFPUB-0031, RFPUB-0049, RFPUB-0050, RFPUB-0051, RFPUB-0052	P10.R04.C084.IC.ALNI.PJ02-PJ08.SPJ08.I01-I03	https://bit.ly/3Txdbu7

⁽¹⁾ Para mais informações sobre o Banco de Dados do PG-10, verificar o ANEXO 1.

⁽²⁾ Para mais informações sobre a Taxonomia do PG-10, verificar o ANEXO 2.

